

VISTOS e RELATADOS os autos do recurso interposto por Saul Burgos Lopes de decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gaz de São Paulo indeferindo o pedido que formulou no sentido de lhe ser paga a diferença de vencimentos no período em que substituiu outro funcionario da Caixa, de categoria superior à sua:

CONSIDERANDO que o funcionario substituido não recebeu vencimentos durante o período em que esteve afastado do cargo, em virtude de se ter licenciado;

CONSIDERANDO que este Conselho, por accordo de 24 de novembro de 1938, no recurso n. 2.458-37, firmou jurisprudencia favoravel à pretensão do recorrente, de modo que o substituido tenha deixado de perceber remuneração enquanto fôra do exercicio das suas funções;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar pagar a diferença de vencimentos ao recorrente.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939

a) Americo Ludolf Presidente.

a) Oscar Saraiva Relator.

Fui presente. e) Waldo C. J. Vasconcellos

Adj. do  
Procurador Geral  
interino

Publicado no Diario Oficial de: 27/4/39